



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**1º Termo Aditivo ao Contrato**  
**nº 01/2015-CACI**

**Processo nº 002.000.172/2014**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula GDF nº 1.671.645-0, Identidade nº 027583462-0 SIEX/MD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XX, da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 09 de janeiro de 2015, p. 4, e a empresa **W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.283.260/0001-35, com sede no SHCE/SUL Qd. 205, Bloco “C” Lojas 9 e 15 – Cruzeiro Novo - Brasília-DF, CEP 70.560-253, representada por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 933.120.081-15, portador do RG nº 2.090.880 SSP-DF, na qualidade de Diretor Comercial, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Prorrogar o presente contrato por mais 12(doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 03/03/2016 a 03/03/2017;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

**Pelo Distrito Federal:**

**MÁRIO RIBEIRO**  
Subsecretário de Administração Geral

Brasília, 29 de fevereiro de 2016.

**Pela Contratada:**

*Eder de Jesus P. de Oliveira*  
**EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Comercial

**Testemunhas:**

**CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**  
CPF: 584.389.471-15

**RACHEL MENDONÇA DE BRITO**  
CPF: 689.368.181-04



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

**2º Termo Aditivo ao Contrato  
nº 01/2015-CACI, nos termos do  
padrão nº 14/2002.**

**Processo nº 002.000.172/2014**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.283.260/0001-35, com sede no SHCE/SUL Qd. 205, Bloco “C” Lojas 9 e 15 – Cruzeiro Novo - Brasília-DF, CEP 70.560-253, representada por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 933.120.081-15, portador do RG nº 2.090.880 SSP-DF, na qualidade de Diretor Comercial, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Prorrogar o presente contrato por mais 12(doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 03/03/2017 a 03/03/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

---

Página 1 de 2  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º  
Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Brasília-DF, 02 de março de 2017.

**Pelo Distrito Federal:**

**SÉRGIO SAMPAIO**  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

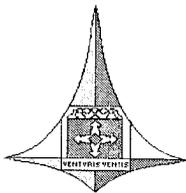
**Pela Contratada:**

**EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Comercial

**Testemunhas:**

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS  
CPF: 584.389.471-15

TYARA KROPF BARBOSA  
CPF: 005.298.321-86



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Folha nº	256
Proc. nº	002.000.172/2014
Rubrica	HUGO
Matrícula	1.660.572 - 1

Contrato de Prestação de Serviços nº  
01/2015 - CACI, nos termos do Padrão nº  
04/2002.

Processo nº 002.000.172/2014.

**Cláusula Primeira - Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **ANALETE GONÇALVES REIS**, brasileira, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subchefe, da Subchefia de Administração Geral, da Chefia-Adjunta de Articulação e Coordenação, da Casa Civil do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 8, de 09/01/2015, p. 4 e a empresa **W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.283.260/0001-35, com sede no SHCE/SUL Qd. 205, Bloco "C" Lojas 9 e 15 – Cruzeiro Novo - Brasília-DF, CEP 70.560-253, representada por **HUGO FLÁVIO RIVEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 031.574.416-20, portador do RG nº 8080510 SSP-MG, na qualidade de Representante Legal.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

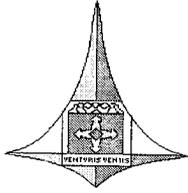
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 261/2014 – SULIC/SEPLAN (fls. 137/167), da Proposta de fls. 229/229-v, do Projeto Básico de fls. 44/49, do Termo de Referência de fls. 55/59 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 261/2014 – SULIC/SEPLAN (fls. 137/167).

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em cumprimento ao §2º do art. 4º, do Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, p. 6/8 (fl. 235/237).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 04122 6003 8517 9700
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100

Unidade	251
Proc. nº	002-000-172/2014
Rubrica	1.680.572 - 1
Matrícula	

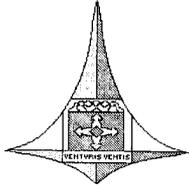
6.2 – O empenho inicial é de **R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00084, natureza da despesa: 33.90.39, emitida em 19/01/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

258
002.000
1660572-1
Rubrica
Matricula

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do ato legal (contrato), podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

**Cláusula Nona – Das garantias**

A Contratada prestará garantia contratual, nos termos do artigo 56, § 1º e 2º da Lei nº 8666, de 21/06/1993, no valor de R\$ 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

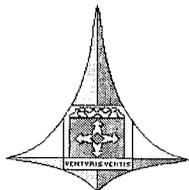
11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, vedada a modificação do objeto.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Proc. nº	259
Proc. nº	002 000.172/2014
Rubrica	1.660.572 - 1
Matricula	

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

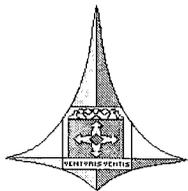
III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	260
Proc. nº	002-000.172/2014
Rubrica	1.660.572 - 1
Matrícula	

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 13.3 - Da Multa

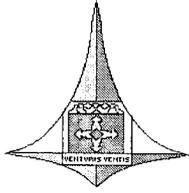
13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Diário	261
Proc. nº	002.000-172/2014
Assinatura	1.660.572 - 1
Matrícula	

quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

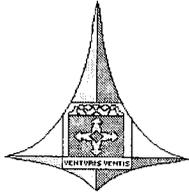
13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Proc. nº	002.000.172/2019
Rubrica	1.660.572 - 1
Matrícula	

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

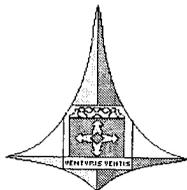
IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

263	
Proc. nº 002.000.172/2014	
Rubrica	1.060.572 - 1
	Matricula

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

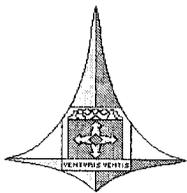
13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Processo nº	264
Processo nº	002-000-172/20/4
Rubrica	1.850.572 - 1
Matrícula	

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

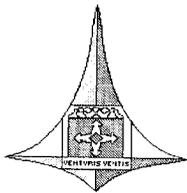
13.7.4 - Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.7.5 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Processo nº	007-000-172   20/4
Matrícula	1.660.572 - 1

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.6 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.7 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### **13.8 - Do Assentamento em Registros**

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

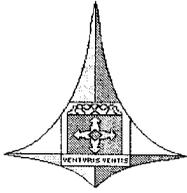
### **13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de registro de Preços.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Folha nº	266
Proc. nº	002.000.172/2014
Rebrica	1.660.572 - 1
Matricula	

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de Casa Civil da Governadoria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava – Das Disposições Gerais**

Ficará a cargo da Subchefia de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal a sub-rogação do presente contrato à unidade responsável pela administração da Residência Oficial de Águas Claras – ROAC (Casa Militar), em razão do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015.

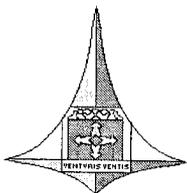
**Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

---

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que, deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 03 de maio de 2015.

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**

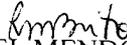
  
**ANADETE GONÇALVES REIS**  
Subchefe de Administração Geral

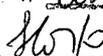
**Pela CONTRATADA:**

  
**HUGO FLÁVIO RIVEIRO SILVA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

  
CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS  
CPF: 584.389.471-15

  
RACHEL MENDONÇA DE BRITO  
CPF: 689.368.181-04

Folha nº	267
Proc. nº	002.000.172/2014
	1.660.572 - 1
Rubrica	Matrícula

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio  
do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4536

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015-CACI. PROCESSO: 002.000.172/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X W&E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 03/03/2016 a 03/03/2017. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/02/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pela CONTRATADA: EDER DE JESUS PEIREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Comercial.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 410.000.556/2016. Interessado: SEPLAG. Assunto: Inscrição de Servidores do Distrito Federal em Seminário. O Secretário-Adjunto de Planejamento e Orçamento/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Resolução nº 02, de 23/11/2015, publicado no DODF nº 225 de 24/11/2015, o disposto no Inciso II do Artigo 25, da Lei nº 8666/1993, acatando o Parecer Normativo nº 0726/2008 - PROCAD/PGDF e orientações da NOTA/AJL/SEPLAG nº 28/2016, fls. 61 a 65, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda, para fazer face à despesa com a inscrição de servidores do Distrito Federal no Seminário Nacional de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Melhores Práticas, no valor total de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil, duzentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Brasília, 29 de fevereiro de 2016; Leany Barreiro de Sousa Lemos - Secretária de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

## EDITAL Nº 01/2016 - CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca os abaixo relacionados, seus familiares ou representantes legais, para comparecerem à Gerência de Aposentadorias e Pensões, localizada no Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, 7º andar, ala oeste, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00, a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento, aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias pagas indevidamente, a seguir discriminadas, ou apresentarem defesa, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo de reversão de crédito. Segue a ordem: NOME, CPF ou matrícula, N.º PROCESSO e VALOR (valores reajustados conforme INPC): BARBARA ATANAZIO RIBEIRO, 39.063-1, 410.001.261/2015, R\$ 1.201,31; IRENE LEAL ARAUJO, 114.782-X, 410.000.798/2015, R\$ 1.217,06; MARIA CLARA DE JESUS COSTA, 108.861-0, 410.000.551/2015, R\$ 15.473,02; MARIA DE LOURDES BAPTISTA, 37.089-4, 410.001.262/2015, MARIA GOMES DE SOUSA, 34.781-7, 410.001.260/2015, R\$ 3.873,76; OLICIO RODRIGUES NASCIMENTO, 10.739-5, 410.001.265/2015, R\$ 2.792,17; TEREZINHA CAMPOS DA SILVA BORGES, 36.307-3, 410.000.800/2015, R\$ 2.995,41.

ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DO PREGÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2015.

OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais E1, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN), para atender a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, órgãos vinculados e outros. Processos: 193.000.083/2015. Programa de Trabalho: 19.122.6001.8517.6974. Fonte 100. Data e horário para recebimento das propostas: até 14h dia 15 de março de 2016. Valor estimado: R\$ 90.098,05. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3313.8494.

Brasília/DF, 1º de março de 2016.  
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

## RETIFICAÇÃO

No Edital nº 02, de 25 de janeiro de 2016, da AGGAM/COATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, página 112, ONDE SE LÊ: "...25 DE JANEIRO DE 2016...", LEIA-SE: "...25 DE FEVEREIRO DE 2016...".

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

EDITAL Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, intima, nos termos do inciso III do art. 11 do Decreto nº 33.269/2011, os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à Agência de Atendimento da Receita - Norte, localizada na SEP 513 Bloco D Loja 38, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, para cumprimento de exigência nos respectivos processos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará no arquivamento dos autos.127010631/2013, Francisca Alves de Sousa; 127005023/2015, Es Freitas Agência de Viagens; 127003394/2015, Jussara Fátima Moyses Barroso; 127000177/2015, Celina Ferreira Longo; 127005548/2015, Clinfert - Clínica de Infertilidade Ginecologia e Obstetrícia; 127004229/2015, Maria de Fátima Alves Machado Me; 127008179/2004, Leonardo Luiz Ivanoviche; 127008266/2014, Clínica Villas Boas S/A.  
RICARDO PASSOS SANTOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO BRB 2016/062.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: ELEVADORES ORION LTDA. Contrato BRB: nº 062/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2016. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador do Anexo do Edifício Brasília do BRB (Bando de Brasília) pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: de 01/03/2016 a 01/03/2017. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela Contratada: Edson Borges da Costa. Processo nº: 1339/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área e. e.

## I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/274.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: INSTITUTO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CIDADANIA - IADEC. Objeto do Contrato: Operacionalização do Microcrédito Produtivo Orientado. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2016 até 22/01/2017. Aditivo firmado em: 19/01/2016. Signatários pelo BRB: Nilban de Melo Júnior e pela Contratada: Pedro Verdino de Lima e Josecylla Farias Queiroz dos Santos. Processo nº: 041.001.080/2014. Marcelo Varela. Gerente de Área e. e.

## AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/074.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Pregão Eletrônico nº 074/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de leitoras de código de barra (USB) e CMC7 com garantia de 12 meses balcão, incluindo o serviço de suporte técnico por 36 meses, restou fracassado. Os autos do processo nº 041.001.103/2015 encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no SBS, Quadra 1, Bl. E, Ed. Brasília, 16º andar, Brasília/DF. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

## AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/084.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Pregão Eletrônico nº084/2015 foi revogado. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no SBS, Quadra 1, Bl. E, Ed. Brasília, 16º andar, Brasília/DF. Processo: 1.272/2015. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAO ENERGIA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 07.453.964/0001-34. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/02/2016 a 09/04/2016, com fundamento no Art. 79, §5º da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.005.549/2014. Data de Assinatura: 10/02/2016. Pela SES/DF: FABIO GONDIM PEREIRA DA COSTA. Pela contratada: CILMO ALENCAR DE OLIVEIRA. Testemunhas: DANIELA ANDRADE RIBEIRO e TEDY KARLO. Publicação do Ajuste Original: 19/10/2015.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral/SES-DF, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 188/2015 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, processo: 060.007.208/2015, cujo objeto é a aquisição do serviço INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.080,00 (sessenta e oito mil e oitenta reais) em favor da empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 01 de março de 2016, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 01 de março de 2016. Fábio Gondim Pereira da Costa - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Processo: 001-000.816/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos, sob demanda, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da CLDF de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data/hora da sessão pública: 16 de março de 2017, às 09h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço. Critério de Julgamento: maior desconto. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG: 974004) ou [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br). Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 03 de março de 2017.  
EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015-CACI

PROCESSO: 002.000.172/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 03/03/2017 a 03/03/2018. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; Pela CONTRATADA: EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Comercial.

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DO CONTRATO Nº. 001/2017-FAPDF.

Processo: 193.000.319/2016. Interessado: Secretária de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Assunto: INEXIGIBILIDADE. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o caput do art. 25 do mesmo diploma legal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Secretária de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, no valor anual de R\$ 904.950,00 (novecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial eletrônico do Distrito Federal - DODF, de atos oficiais e mais matérias de interesse da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Vigência: 60 (sessenta) meses. Pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF (Contratante): Wellington Lourenço de Almeida, na qualidade de Diretor-Presidente Publique-se e encaminhe-se à Superintendência da Unidade de Administração Geral, para demais providências.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E  
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 781/2015-  
Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO  
À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E LUAN RODRIGUES  
RAMOS COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.087/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; LUAN RODRIGUES RAMOS, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 781/2015 por mais 03 (três) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 31 de março de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 29. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 781/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: LUAN RODRIGUES RAMOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE  
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 851/2015- Edital nº 05/2015 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FE-  
DERAL-FAPDF E NIKOLAS  
GEBRIM RODRIGUES COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.104/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; NIKOLAS GEBRIM RODRIGUES, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 851/2015 por mais 03 (três) meses, a partir de 16 de dezembro de 2016 a 30 de março de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 29. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 851/2015. Data de assinatura: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: NIKOLAS GEBRIM RODRIGUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE  
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 862/2015- Edital nº 05/2015 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FE-  
DERAL-FAPDF E BRUNO DE  
SOUZA LOBO ALMEIDA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.101/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; BRUNO DE SOUZA LOBO ALMEIDA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 862/2015 por mais 08 (oito) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 30 de agosto de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 29. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 862/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: BRUNO DE SOUZA LOBO ALMEIDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE  
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 796/2015- Edital nº 05/2015 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO  
DISTRITO FEDERAL-FAPDF E GUAIRA  
INDIA FLOR DA ROCHA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.133/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; GUAIRA INDIA FLOR DA ROCHA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 796/2015 por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 28. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 796/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: GUAIRA INDIA FLOR DA ROCHA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE  
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 729/2015- Edital nº 05/2015 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO  
DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FABRÍCIO  
NOGUEIRA BUZETO COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.134/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; FABRÍCIO NOGUEIRA BUZETO, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 729/2015 por mais 06 (seis) meses, a partir de 15 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 28. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 729/2015. Data de assinatura: 15/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: FABRÍCIO NOGUEIRA BUZETO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE  
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 722/2015- Edital nº 05/2015 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FE-  
DERAL-FAPDF E MARCO  
AUGUSTO DE REZENDE COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.132/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; MARCO AUGUSTO DE REZENDE, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 722/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, página 39. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 722/2015. Data de assinatura: 21/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: MARCO AUGUSTO DE REZENDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE  
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 787/2015- Edital nº 05/2015 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO  
DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FÁBIO  
MESQUITA BUIATI COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.090/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; FÁBIO MESQUITA BUIATI, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 787/2015 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 16. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 787/2015. Data de assinatura: 02/02/2017. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: FÁBIO MESQUITA BUIATI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE  
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 785/2015- Edital nº 05/2015 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO  
DISTRITO FEDERAL-FAPDF E MÁRCIO BATISTA  
DA SILVA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.085/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; MÁRCIO BATISTA DA SILVA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 785/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2016 a 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 88. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 785/2015. Data de assinatura: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: MÁRCIO BATISTA DA SILVA.

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912345432-PG/CLDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 26 de fevereiro de 2015, página 23, ONDE SE LÊ: "... passa a ter vigência de 23/02/2015 à 22/02/2016...", LEIA-SE "...11/03/2015 à 10/03/2016...".

## CASA CIVIL

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2012.

PROCESSO: 019-000.187/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CLIP & CLIPPING COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETOS: O presente Termo aditivo tem por objetos: 2.1 - A alteração do titular ativo do Contrato 004/2012-SEPI, onde passará a figurar a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, em nome do Distrito Federal, em razão do Decreto nº 32.236, de 1º de janeiro de 2015, que em seu Inciso VIII, do Parágrafo 2º, do Artigo 8, transferiu as competências, atribuições, cargos e funções da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional e Comunicação Social para a Casa Civil, e do Artigo 40, que transferiu para as Secretarias que receberem as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas, contratos, convênios ou instrumentos congêneres dos órgãos extintos, renomeados, transformados ou transferidos por esse Decreto, ou dos seus titulares. 2.2 - Alterar o índice de reajuste anual do Contrato 004/2012-SEPI, previsto na Cláusula 5.2, para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: LUIZ FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Sócio-Gerente.

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2011.

PROCESSO: 019-003.155/2009. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X LINHA DIRETA COMUNICAÇÃO S/S - LDC. OBJETOS: O presente Termo Aditivo tem por objetos: 2.1. A alteração do titular ativo do Contrato 04/2011-SECOM, onde passará a figurar a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, em nome do Distrito Federal, em razão do Decreto nº 32.236, de 1º de janeiro de 2015, que em seu Inciso VIII, do Parágrafo 2º, do Artigo 8, transferiu as competências, atribuições, cargos e funções da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional e Comunicação Social para a Casa Civil, e do Artigo 40, transferiu para as Secretarias que receberem as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas, contratos, convênios ou instrumentos congêneres dos órgãos extintos, renomeados, transformados ou transferidos por esse Decreto, ou dos seus titulares. 2.2. Alterar o índice de reajuste anual do Contrato 04/2011-SECOM, previsto na Cláusula 5.2, para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: LUIS AUGUSTO GUIMARÃES MENDONÇA, na qualidade de Sócio-Diretor.

CHEFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO  
SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERALEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2015,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO: 002.000.172/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 261/2014 - SULIC/SEPLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 261/2014 - SULIC/SEPLAN.

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	1.660.572 - 1
Matrícula	_____

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9700; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2015NE00084, emitida em 19/01/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subchefe de Administração Geral; pela CONTRATADA: HUGO FLÁVIO RIVIEIRO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL

## EDITAL Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/COTRI 06, de 09 de maio de 2013, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, AUTO DE INFRAÇÃO, CNPJ/CPF, DECISÃO: 040.006801/2009, ND PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 10842/2009, 06.348.253/0001-37, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040.006380/2009, ATMOSFERA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, 10377/2009, 07.389.286/0001-98, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; na forma do §3º artigo, 11 da Lei nº 4.567/2011, combinado com § 3º, artigo 11 do Decreto nº 33.269/2011. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente EDITAL conforme art. 1º combinado com § 2º do art. 12, ambos da Lei nº 4.567/2011. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO

## COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## EDITAL Nº 28, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 306, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: NºAI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 1) 17.225/2014, ANGUS - COMERCIO DE CARNES E ROTISSEIRAS LTDA ME, 07.567.831/001-14.

KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

## EDITAL Nº 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a